



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119

E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Legislação Federal e Municipal, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado a vaga de bolsa estágio.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções do presente instrumento, em consonância com a Lei Municipal nº 565, de 12 de março de 2013 e posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 859, de 18 de março de 2013 e suas alterações, Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais normas regulamentadoras pertinentes.

### I - DO ESTAGIÁRIO:

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga de bolsa estágio e as que surgirem dentro do prazo de validade.

1.2. O estagiário atuará como Monitor de Transporte de Alunos, consoante o Termo de Convênio - Processo nº 0807/0062/2016 - 3º Termo de Aditamento (2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020), que tem como objeto a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Programa de Transporte de Alunos, firmado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.

1.3. A contratação será realizada nos termos da legislação citada.

1.4. O estágio, valor da bolsa, a jornada de trabalho, os requisitos e a prova deste Processo Seletivo são os seguintes:

ESTÁGIO	VAGAS	VALOR BOLSA	JORNADA	REQUISITOS	PROVA
Monitor Estagiário para o Transporte de Alunos	01	R\$ 998,00	30 h/semana	Estudantes do curso de Pedagogia ou de Educação Física.	5 questões de conhecimentos específicos na área da educação; e 5 questões do ECA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## II - DA INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição será realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, localizado na Avenida Santa Cecília, s/n, Centro, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18 horas.

2.2. Poderão se inscrever os estudantes:

2.2.1. Matriculados no curso de Pedagogia ou de Educação Física, em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;

2.2.2. Estar devidamente matriculado e frequentando o Curso;

2.2.3. Bom aproveitamento escolar;

2.2.4. Boa conduta;

2.2.5. Bons hábitos;

2.2.6. Afinidade com as atividades a serem desenvolvidas;

2.2.7. Residir, preferencialmente, no Município de Álvaro de Carvalho; e

2.2.8. Ter idade igual ou superior a dezoito anos, na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

2.3. O candidato deverá anexar ao requerimento de inscrição cópia de documento com foto:

2.3.1. Cédula Oficial de Identidade; ou

2.3.2. Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

2.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar nenhuma espécie de desconhecimento.

2.6. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha-requerimento de inscrição.

2.8. Não será aceito pedido ou reclamação fora do prazo, bem como inscrição por via postal, correio eletrônico, fax-símile, e/ou fora do prazo.

2.9. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha-requerimento pelo candidato.

2.10. A inscrição será deferida de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

2.11. A ficha-requerimento de inscrição não será aceita sem que esteja correta e completamente preenchida ou que apresente qualquer emenda ou rasura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 - Fone: (14) 3484-1119

E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br

CNPJ: 44.518.488/0001-19



2.12. Não será permitida sob qualquer pretexto ou circunstância, a inscrição condicional, devendo todos os documentos ou informações serem apresentados ou fornecidos por ocasião do preenchimento da ficha-requerimento de inscrição.

2.13. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha-requerimento de inscrição, assim como a apresentação de documentos falsos ou adulterados, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

2.14. O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição significará a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital.

2.15. A ficha-requerimento de inscrição será encaminhadas à comissão organizadora, cabendo decidir pelo seu deferimento.

2.16. Encerrado o prazo de inscrição será publicada no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial da Prefeitura - [www.alvarodecarvalho.sp.gov.br](http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a relação dos candidatos inscritos, com indicação dos respectivos números de inscrição. E deverá ser publicada, no mesmo prazo, a relação das inscrições indeferidas.

2.17. Publicada a relação de inscrição indeferida, fica assegurado ao candidato interposição de recurso, nos termos do Capítulo VII deste Edital.

2.18. No caso de recursos em pendência à época da realização da prova, o candidato participará condicionalmente do Processo Seletivo.

### III - DAS CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO:

3.1. O estagiário cumprirá 6 (seis) horas de trabalho, junto as unidades escolares do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte, para desempenhar as seguintes atividades:

3.1.1. Auxiliar no transporte escolar na condição de monitor estagiário;

3.1.2. Desenvolver atividades lúdicas e pedagógicas, auxiliando os professores no planejamento, execução e avaliação de acordo com a faixa etária das crianças;

3.1.3. Auxiliar no preparo e organização de espaços e materiais pedagógicos;

3.1.4. Auxiliar nas realizações de festas e passeios;

3.1.5. Higienização de brinquedos e chupetas utilizados pelos alunos;

3.1.6. Efetuar cuidados rotineiros de alimentação e higiene, bem como observar e comunicar aos professores e ao coordenador o estado geral de saúde das mesmas;

3.1.7. Auxiliar na hora do recreio;

3.1.8. Fazer relatório de Estágio quando solicitado;

3.1.9. Participar de reuniões pedagógicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br

CNPJ: 44.518.488/0001-19



3.2. O Estágio é uma estratégia de profissionalização que completa o processo ensino-aprendizagem.

3.3. Proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão.

3.4. Proporcionar ao estagiário condições de treinamento prático e de relacionamento humano.

3.5. O estagiário deverá cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio, observando rigorosamente as disposições constantes do Regulamento do Curso.

3.6. O estagiário deverá observar e obedecer as normas internas do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte, onde realizará o estágio.

3.7. O estagiário deverá elaborar e entregar quando solicitado, relatório(s) sobre seu estágio, na forma, prazo e condições estabelecidos.

## IV - DA BOLSA ESTÁGIO:

4.1. O estagiário receberá a título de bolsa, para atuar nas unidades escolares a importância de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

4.2. A concessão de bolsa estágio está vinculada aos valores e recursos alocados ao Convênio do Transporte de Alunos, referido no Capítulo I, no item 1.2 do Edital.

## V - DA PROVA:

5.1. A prova objetiva realizar-se-á na cidade de Álvaro de Carvalho, na EMEF. “Governador Mário Covas, na Avenida Santa Cecília, nº 198, Centro, dia 8 de fevereiro de 2020 (sábado), com início às 9 (nove) horas.

5.2. A prova objetiva constará de 10 (dez) questões, valendo 1,00 (um) ponto cada.

5.3. Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência o candidato que tiver maior idade, persistindo o empate, sorteio.

5.4. A critério da Prefeitura Municipal, por justo motivo, a realização do presente processo seletivo poderá ser adiada em data e horário e/ou transferida de local, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas, horários e/ou local em que se realizará a prova.

5.5. Somente será permitido o acesso aos locais de prova, aos candidatos que se apresentarem no horário estipulado e portando uma prova de identidade válida, sendo original:

a) Cédula Oficial de Identidade; Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Certificado de Reservista ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br

CNPJ: 44.518.488/0001-19



5.6. O candidato que não apresentar original de documento de identificação, não será admitido na sala ou local de realização da prova, será considerado ausente e conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo.

5.7. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

5.8. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, além dos documentos citados no item 5.5.

5.9. O portão de acesso será aberto as 8h30min e fechado as 9 horas.

5.10. O tempo de duração da prova escrita será de 1 (uma) hora, incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta.

5.11. O candidato deverá assinalar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.12. Serão consideradas erradas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.13. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na Folha de Anotações para posterior análise da banca examinadora.

5.14. As questões porventura anuladas, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.15. Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.13 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5.16. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer na prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identificação exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br

CNPJ: 44.518.488/0001-19



- h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação da prova ou do processo seletivo;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.17. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comissão Organizadora e a Prefeitura Municipal não fornecerão exemplares dos cadernos de questões a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo, salvo aos candidatos para vista dos cadernos de questões para fins de recursos, conforme Capítulo VII deste Edital.

5.18. Não haverá segunda chamada para a prova, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, na sua eliminação do processo seletivo.

5.19. A prova é de caráter classificatório, considerando-se eliminado o candidato que obtiver 0 (zero) ponto.

5.20. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

## VI - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

6.1. A contratação será realizada nos termos da legislação pertinente, obedecida a classificação final.

6.2. O prazo de realização do estágio poderá ser de no mínimo de 1(um) e máximo de 2(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

6.3. O candidato, na formalização do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar os seguintes documentos:

6.3.1. CPF;

6.3.2. Carteira de Identidade;

6.3.3. Título de eleitor, com ultimo comprovante de votação ou equivalente;

6.3.4. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

6.3.5. Atestado de Antecedentes Criminais;

6.3.6. Comprovada capacidade física e mental, mediante laudo médico; e

6.3.7. Demais documentos referentes ao curso citados no Capítulo II, no item 2.2. do Edital.

6.4. O candidato aprovado e convocado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, perdendo o direito a vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## VII - DO RECURSO:

### 7.1. Caberá recurso:

a) Do indeferimento das inscrições e da classificação final, dentro de 2 (dois) dias uteis, a contar da data da divulgação.

7.2. O recurso deverá ser dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, devidamente fundamentado, mediante protocolo realizado junto ao setor competente da Prefeitura Municipal.

7.3. Não será aceito recurso por meio de fax e e-mail.

7.4. O recurso interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será considerado.

7.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## VIII - DA VALIDADE:

8.1. O Processo Seletivo deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da publicação da classificação final.

8.2. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

## IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso firmado entre o estudante e a Instituição de Ensino, com interveniência obrigatória da Administração Municipal.

9.2. São motivos para a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio:

9.2.1. A conclusão, desistência ou abandono do curso, o trancamento de matrícula, bem como a perda do vínculo, por qualquer outra forma do estagiário com a instituição de ensino;

9.2.2. O não cumprimento do convencionado no Termo de Compromisso de Estágio, bem como no Acordo de Cooperação;

9.2.3. Automaticamente, ao término do prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

9.2.4. A pedido do estagiário; e

9.2.5. A qualquer tempo, por conveniência da Administração Pública Municipal.

9.3. O Prefeito Municipal designará uma comissão composta de três membros para preparar, aplicar e julgar as provas.

9.4. Dúvidas e os casos omissos referentes a este processo seletivo poderão ser esclarecidas pela comissão responsável.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br

CNPJ: 44.518.488/0001-19



9.5. Os atos referentes ao presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, no sítio [www.alvarodecarvalho.sp.gov.br](http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br), no quadro de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal.

9.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados, sendo as formas oficiais de comunicação para todos os efeitos legais.

9.7. É obrigação do candidato manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal para os fins deste Processo Seletivo, bem como telefone e e-mail pessoal, para fins de comunicação.

9.8. A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de contratação pela Prefeitura.

9.9. O Termo de Compromisso de Estágio será efetuado de acordo com a disponibilidade e necessidade da Administração Municipal.

9.10 Não poderá assinar novo Termo de Compromisso de Estágio, o estudante de Pedagogia ou de Educação Física que realizou estágio de 2 (dois) anos, junto ao Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

9.11. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, afixado no átrio público da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho e no local de inscrição, Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM e no sítio [www.alvarodecarvalho.sp.gov.br](http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br).

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 20 de janeiro de 2020.

**CÍCERO MARTINS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, nº 18

CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119

E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## ANEXO I - AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- a) Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) Parâmetros Curriculares Nacionais;
- c) Constituição Federal: Da Educação: artigos 205 a 214; e  
Da família, da Criança e do Adolescente: artigos 226 a 229.
- d) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- e) Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional da Educação;
- f) Lei Municipal nº 668, de 22 de maio de 2015 - Plano Municipal de Educação.